

MECANISMOS DE CONTROLE PARA A INTERNET NO LEGISLATIVO

Soberania nacional x governança da Internet

- Existência de um regime global de governança da Internet;
- Tensões entre regimes de governança;
- Pressões sobre instituições de governança da Internet
- Imprevisibilidade

Bloqueio de aplicações no ECA Digital

- Mecanismos de penalização e suspensão Lei 15.211 o ECA Digital - Capítulo 15 “DAS SANÇÕES” Artigo 35:
 - “§ 6º A suspensão temporária e a proibição de exercício das atividades [...] serão realizadas mediante ordem de bloqueio...”
 - “dirigida às prestadoras de serviços de telecomunicações que proveem conexão à internet, **às entidades gestoras de pontos de troca de tráfego de internet**, aos prestadores de serviços de resolução de nomes de domínio e aos **demais agentes que viabilizam a conexão entre usuários e servidores** de conteúdo na internet”.

Bloqueio de aplicações no ECA Digital

- Decreto 12.622/2025 Regulamenta o § 6º
 - § 1º Para cumprimento das ordens judiciais de bloqueio a que se refere o art. 35, § 6º, da Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, caberá:
 - I - à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel o recebimento e a distribuição das ordens às prestadoras de serviços de telecomunicações que proveem conexão à internet e aos demais **agentes que viabilizam a conexão entre usuários e servidores de conteúdo na internet**; e
 - II - ao Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br o **recebimento de ordens relacionadas à resolução de serviços de nomes registrados sob o domínio “.br”**.

Governança da Internet e gestão de recursos críticos

- Projeto de Lei 4557/2024

- Art. 1º A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, ... passa a vigorar:
- “Art. 1º Compete à União, por intermédio do órgão regulador e ...
estabelecer o modelo de governança da Internet no Brasil”
- “Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para...”
- “I - implementar... e **supervisionar as atividades do comitê gestor da Internet no Brasil.**”
- “XXXIII – executar o **registro e a manutenção de Nomes de Domínio, a alocação de Endereço IP** (Internet Protocol/Protocolo de Internet) e a administração relativas ao ‘*TLD .br*’...”

Governança da Internet e gestão de recursos críticos

- **Projeto de Lei 2877/2025**
 - “Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014’ [] a responsabilização dos provedores de conexão e dos prestadores dos **demais serviços habilitadores de conectividade...**”
 - Art. 19-A. Para o cumprimento do previsto na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, [] competirá à Agência Nacional de Telecomunicações: I – executar o registro dos nomes de domínio, alocar os endereços IP (Internet Protocol) e **administrar os domínios de primeiro nível;**

Gestão dos Recursos Críticos

- Projeto de Lei Complementar 153 de 2025
 - “Art. 1º Fica criada a Contribuição Social sobre **a Propriedade de Sistemas de Interface** entre Usuários de Internet (CPSI) para aplicação no fortalecimento da soberania digital nacional...”
 - “Art. 8º Para estimular o desenvolvimento nacional, **fortalecer a soberania do país...**”
 - “I – instrumentos brasileiros com **autoridade própria para atribuição de número de protocolo de internet, entre os quais os números das portas, sistemas IP, sistemas autônomos, servidores-raiz de número de domínio DNS** e demais recursos relativos aos protocolos de Internet...”

Soberania nacional x governança da Internet

We reject: kings, presidents, and voting.

We believe in: rough consensus and running code.

Obrigado

Juliano Cappi

juliano@nic.br

Dezembro 2025

nic.br cgi.br
www.nic.br | www.cgi.br